

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
025/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RED  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA  
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do  
Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

CONTRATO Nº 054/2022



000002

# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

Ofício nº 024/2022

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2022.

A Senhora  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL**

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pelo Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci**, juntamente com o Departamento de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Grazziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 40 horas/semanais** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Chopinzinho-PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a Administração Municipal já está realizando levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para início de estudo para elaboração de concurso público, para posteriormente o provimento do cargo via município.

Considerando o desligamento por meio de licença de 02 anos, para tratar de interesses particulares, a pedido do profissional médico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, ocasionando desfalque à equipe, e conseqüentemente necessitando



# Governo Municipal de 000003 **CHOPINZINHO**

## **Secretaria de Saúde**

deslocar médicos de outras unidades para substituição do mesmo, o que causa defasagem das unidades em que foram retirados, bem como o desligamento de mais um profissional.

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, os quais muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área, tendo em vista que a única estrutura de saúde município é a pública.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZZIELE MATTE DOSENA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 48/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	15/02/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

12019879-6	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
			<b>Preço Total:</b>	<b>307.200,00</b>

Pato Branco/PR, 15 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297  
9  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000005

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 42/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 15/02/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 15 de Fevereiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945  
980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000006

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 42/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 15 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934  
Assinado de forma digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407  
552949  
Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

CNPJ: **45.158.935/0001-39**

Endereço: Rua Gomercindo Palagi, nº 199, Sambugaro.

Telefone: \*\*\* Celular: (46) 9 9122-2612

E-mail: guipasa@gmail.com

CEP: 85502475 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 817382

Banco: Nu Pagamentos S.A.

Ag: 0001

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 41310278-3

Profissional que executará os serviços: **GUILHERME PESSATTO PASA**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM/PR  
nº **43513**



000009

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código

Descrição

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopinzinho - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta feira - 7:30-11:30 - 13:00-17:00 \_\_\_\_\_

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Posto de saude Nossa Senhora Aparecida 7 RS - R. Estevão P Carneiro, 5228-5292 - Nossa Sra. Aparecida, Chopinzinho - PR, 85560-000

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

**GUILHERME PESSATTO PASA:**  
08284964988

Assinado digitalmente por GUILHERME PESSATTO PASA:08284964988  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple USE, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GUILHERME PESSATTO PASA:08284964988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.02-14 16:44:21  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**GUILHERME PESSATTO PASA**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 082.849.649-88**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

**GUILHERME**  
**PESSATTO PASA**  
**08284964988**

Assinado digitalmente por GUILHERME PESSATTO  
PASA 08284964988  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=946164700195, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=GUILHERME PESSATTO  
PASA 08284964988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador  
Data: 2022-02-14 16:44:51  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

---

**GUILHERME PESSATTO PASA**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 082.849.649-88**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.158.935/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUILHERME PESSATTO PASA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GOMERCINDO PALAGI</b>	NÚMERO <b>199</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>85.502-475</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMBUGARO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9122-2612/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 16:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

000012

**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GUILHERME PESSATTO PASA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, nascido(a) em 27/08/1991, nº do CPF 082.849.649-88, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA Gomercindo Palagi, nº 199, Sambugaro, CEP: 85502-475;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Gomercindo Palagi, nº 199, Sambugaro, Pato Branco - PR, CEP: 85502475.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 28/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GUILHERME PESSATTO PASA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME PESSATTO PASA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 28 de janeiro de 2022

---

GUILHERME PESSATTO PASA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUILHERME PESSATTO PASA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08284964988	GUILHERME PESSATTO PASA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 14:14 SOB Nº 41210526096.  
PROTOCOLO: 220637172 DE 03/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201493213. CNPJ DA SEDE: 45158935000139.  
NIRE: 41210526096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.  
GUILHERME PESSATTO PASA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.868.882-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2015

NOME: **GUILHERME PESSATTO PASA**

FILIAÇÃO: AMARILDO PASA  
MARI ESTELA PESSATTO PASA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/02-1991

DOC. ORIGEM: COMARCADO BRANCO/PR DA SEDE  
C.NASC-23186 LIVRO-47A FOLHA-59

CPF: 082.848.649-38

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 19/06/85

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.868.882-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Guilherme Pessatto Pasa*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

000017  
Empresa ▶▶ Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 386

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** GUILHERME PESSATTO PASA LTDA

**CNPJ:** 45.158.935/0001-39

**Inscrição Municipal:** 817382

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Gomercindo Palagi, 199,, , Sambugaro

**CEP:** 85502475

**Local e data:** Pato Branco, terça, 08 de fevereiro de 2022

**Validade:** quarta, 08 de fevereiro de 2023

**RODRIGO BERTOL**  
Secretaria Municipal de Saude

**Observação**

- Risco 2. Liberado licença sanitária como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **22XHEDXFVP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000018  
Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 128/2022

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** GUILHERME PESSATTO PASA LTDA

**CNPJ:** 45.158.935/0001-39

**Inscrição Municipal:** 817382

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Gomercindo Palagi, 199,, , Sambugaro

**CEP:** 85502475

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 09 de fevereiro de 2022

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22IHV3XCCQ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**  
CNPJ: **45.158.935/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:04 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **17B4.C0C0.DDB2.9641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.158.935/0001-39

**Razão Social:** GUILHERME PESSATTO PASA LTDA

**Endereço:** R GOMERCINDO PALAGI 199 / SAMBUGARO / PATO BRANCO / PR /  
85502-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2022 a 15/03/2022

**Certificação Número:** 2022021411283271773319

Informação obtida em 14/02/2022 11:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 45.158.935/0001-39

Certidão n°: 5414411/2022

Expedição: 14/02/2022, às 15:15:38

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 45.158.935/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026127112-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.158.935/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE

**PATÓ BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 45158935000139  
NOME.....: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA  
CNPJ/CPF...: 45.158.935/0001-39  
ENDEREÇO...: GOMERCINDO PALAGI , 199 - SAMBUGARO  
CEP.....: 85502475  
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/02/2022.  
Válida até: 15/05/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0012256  
Código de autenticidade da certidão: 50470426050470



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 14 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

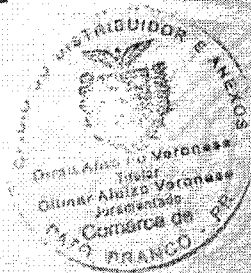
**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

CNPJ 45.158.935/0001-39, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Fevereiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Processo 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

CNPJ 45.158.935/0001-39, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Fevereiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Protocolo: 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA**

Eu **GUILHERME PESSATTO PASA**, inscrito no CPF nº 082.849.649-88 e no CRM nº 43513/PR, Sócio Administrador e responsável da empresa **GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**, situada RUA Gomercindo Palagi, nº 199, Sambugaro, Pato Branco - PR, CEP: 85502475, declaro por meio desta que a empresa foi constituída em 04/02/2022, por este motivo, não possui Balanço Patrimonial, DRE, Livro Diário, Balancete, Plano de Contas do respectivo ano de 2021.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por PAULO  
ROBERTO MACHADO:80636519953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=15074920000202,  
OU=Pré-fiscal, OU=Certificado PF  
A1, CN=PAULO ROBERTO  
MACHADO:80636519953  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2022-02-14 16:32:40  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**PAULO  
ROBERTO  
MACHADO**  
80636519953

Paulo Roberto Machado  
CPF nº 806.365.199-53  
CRC-PR nº 043687/O-9  
Contador responsável

Assinado digitalmente por GUILHERME  
PESSATTO PASA:08284964688  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLLTI Multisig v5,  
OU=06481647000195,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=GUILHERME PESSATTO  
PASA:08284964688  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2022-02-14 16:33:10  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**GUILHERME  
PESSATTO  
PASA**  
08284964688


Guilherme Pessatto Pasa  
CPF: 082.849.649-88  
CRM nº 43513/PR  
Sócio Administrador

000027


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 9.868.882-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Guilherme Pessatto Pasa*

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.868.882-0 DATA DE EXPEDICAO 23/02/2015

NOME **GUILHERME PESSATTO PASA**

FILIAÇÃO AMARILDO PASA  
MARI ESTELA PESSATTO PASA

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 27/08/1981

DOC. ORIGEM COMARCA PATO BRANCO/PR DA SEDE  
C.NASC-23/88 LIVRO-ATA FOLHA-99

CPF 082.948.649-48

CURTOBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

*ALCANTARA DE ALMEIDA GARRETT*

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

E PRIMEIRO PLASTIFICADA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, GUILHERME PESSATTO PASA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) Posto de saúde Nossa Senhora Aparecida 7 RS

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Atendimentos ambulatoriais

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Segunda a sexta-feira das 7:30 as 11:30 no período da manhã e das 13:00 até as 17:00 no período da tarde.

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

**GUILHERME  
PESSATTO  
PASA:  
08284964988**

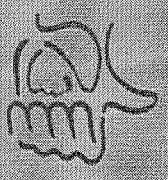
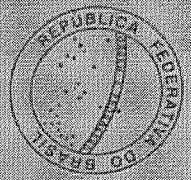
Assinado digitalmente por GUILHERME  
PESSATTO PASA:08284964988  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple v5, OU=09461647000195,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=GUILHERME PESSATTO PASA:  
08284964988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-02-14 16:45:07  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

---

**GUILHERME PESSATTO PASA**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 082.849.649-88**

000029

SUBJET



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

## Diploma de Graduação

O Rector da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 04 de dezembro de 2019 e a colação de grau realizada em 13 de dezembro de 2019, confere o grau de **Médico** a

*Guilherme Passato Passa*

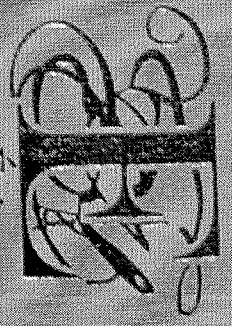
brasileiro, natural de Pato Branco/PR, nascido a 27 de agosto de 1991; portador da carteira de identidade nº 9.868.882-0 II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, Paraná - Brasil  
13 de dezembro de 2019

Prof. José Pio Martins  
Rector

*Guilherme Renato Passa*

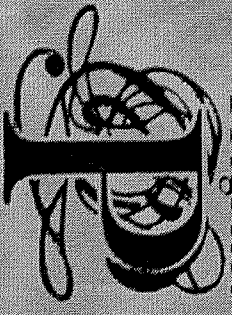
Guilherme Renato Passa  
Diplomado



Ética



Progresso



Trabalho



**UNIVERSIDADE POSITIVO**

Centro de Estudos Superiores Positivo

CNPJ: 78.791.712/0003-25

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 169, de 03 de fevereiro de 2017 - D.O.U. nº 26, seção 1, página 15, de 06/02/2017.  
Credenciada pela Portaria Ministerial 1.071, de 1º de Novembro de 2013 - D.O.U. nº 214, seção 1, página 43, de 04/11/2013, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

Curso de Medicina, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 386/11 - D.O.U. de 26/09/2011.

**UNIVERSIDADE POSITIVO**

Reitoria

Departamento de Registro de Diplomas - DRD

Diploma registrado sob o nº 25475, Livro 13, Folha 1103, Processo 44079, nos termos do disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - D.O.U. nº 248, de 23/12/1996.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

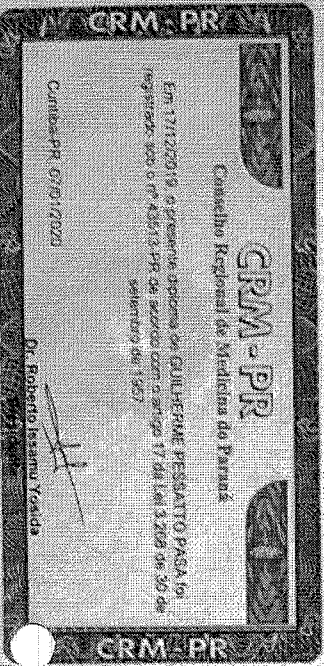


Daisy Laci Mattel Prestes

CPF: 043.024.679-08

Supervisora do DRD

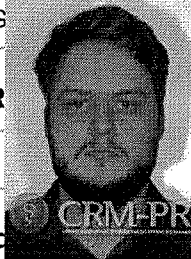
Ato de Designação - Portaria nº 804



**Pessoa Física**  
**Profissional**



Nome:

	<b>CRM:</b> 43513 <b>Nome:</b> GUILHERME PESSATTO PASA <b>Data de Inscrição:</b> 17/12/2019 <b>Situação:</b> Ativo <b>Sexo:</b> Masculino <b>Tipo de Inscrição:</b> Principal <b>Cidade:</b> Pato Branco
---	--

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

▼

🔍 Buscar

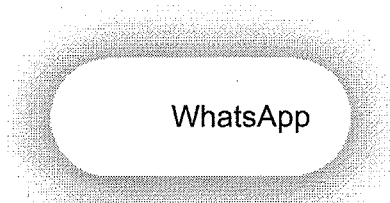
Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
GUILHERME PESSATTO PASA	Ativo	43513

« 0 < 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica





HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Empresa

Nome Fantasia: GUILHERME PESSATTO PASA

Razão Social: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA

Nº CRM: 16684

Endereço:

CNPJ: 45.158.935/0001-39

Logradouro	Bairro	Município	CEP
R GOMERCINDO PALAGI, 199, CASA	SAMBUGARO	Pato Branco	85502-475

Telefones

(46) 99122261

Diretor Técnico: 43513 - GUILHERME PESSATTO PASA

Especialidades Atendidas:

Descrição

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Foram encontrados

Nome

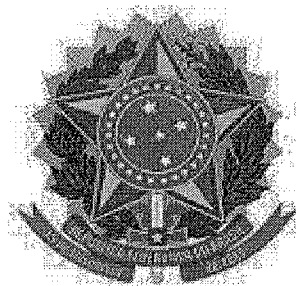
GUILHERME PESSATTO

CRM

16684

Fechar





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**, CNPJ 45.158.935/0001-39, foi inscrita em 11/02/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **16684**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico GUILHERME PESSATTO PASA, inscrito sob o nº. 43513 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 14/05/2022.**

Chave de validação **c86331cca8f5d1b89b820380a7279b52734d787f**

Emitida eletronicamente via internet em **14/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000034

nu

GUILHERME PESSATTO PASA

**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 26/01/2022	Valor Cobrado 6172,89
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 044270771207900785	Autenticação Mecânica	

nu

260-7

26090.44272 07712.079008 78500.000001 1 88770000617289

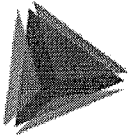
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					26/01/2022	
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A				CNPJ/CPF 18236120000158		Agência / Código do Beneficiário ---
Data do Documento 19/01/2022		Nº do Documento 04427077120790078	Espécie Doc. DV	Acerto N	Data do Processamento 19/01/2022	Nosso Número / Cód. do Documento 044270771207900785
Unidade Banco		Código	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 6172,89
Indicações Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00	
					(-) Outras Deduções 0,00	
					(-) Juros / Multa 0,00	
					(-) Outros Acréscimos 0,00	
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP					(-) Valor Cobrado 6172,89	
Pagador Guilherme Pessatto Pasa Rua Gomercindo Palagi 199 85502475 - Sambugaro - Pato Branco PR					08284964988	

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

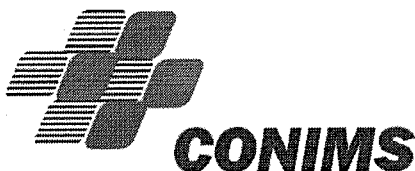
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="45158935000139"/>
Nome	<input type="text" value="GUILHERME PESSATTO PASA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000036

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.158.935/0001-39, estabelecida na Rua Gomercindo Palagi, nº 199, Bairro Sambugaro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-475, neste ato representada por Guilherme Pessatto Pasa, portador do RG nº 9.868.882-0 SESP-PR e CPF nº 082.849.649-88.

Considerando o Ofício nº 024/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que o município de Chopinzinho/PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo simplificado ou em concurso público vigente, para a devida contratação, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a administração Municipal já está realizando o levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para início de estudo para elaboração de concurso público, para posteriormente o provimento do cargo via município;

Considerando o desligamento por meio de licença de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, a pedido do profissional médico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, ocasionando desfalque à equipe, e conseqüentemente necessitando deslocar médicos de outras unidades para substituição do mesmo, o que causa defasagem das unidades em que foram retirados, bem como desligamento de mais um profissional;

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, os quais muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área, tendo em vista que a única estrutura de saúde do município é a pública;

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.



000037

**CONIMS**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QND HORAS MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês

e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Chopininho/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Guilherme Pessatto Pasa**, inscrito no **CRM/PR 43513**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a



programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

000045

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de fevereiro de 2022.  
Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979 LIMA:06427092979  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>25/2022</b>
	Número Processo: 42/2022 Data do Processo: 15/02/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**25/2022**

**Data e Hora da Sessão: 15/02/2022 16:30**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 42/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
					<b>Total do Participante:</b>	307.200,00
					<b>Total Geral:</b>	307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de February de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.18 12:53:50 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 081/2022  
PROCESSO 45/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GUILHERME PESSATTO PASSA LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 025/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Chopinzinho - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls.05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/35
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2022 – fls. 36/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 024/2022, de lavra do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/Pr, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, lembrando que em se tratando de credenciamento, o Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 082/2022  
PROCESSO 45/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GUILHERME PESSATTO PASSA LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 025/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Chopinzinho - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls.05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/35
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2022 – fls. 36/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.


Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 25/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 42/2022  
 b) Nr. Licitação: 25/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 15/02/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>GUILHERME PESSATTO PASA LTDA</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 307.200,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Fevereiro de 2022

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 15/02/2022

PAULO

HORN:55407552

949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 042/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	42/2022
b) Nr. Licitação:	25/2022 – IL
e) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/02/2022
e) Objeto de Licitação:	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

D)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GUILHERME FESSATTO PASA LTDA				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:3C25FF48**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**25/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/02/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:0D21BA42**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Dispensa Processos Administrativos Chamamento Público  
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades  
 Credenciamento Tomada de Preços

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

16/02/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

14/02/2022

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

14/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

14/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

14/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

11/02/2022

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - MODELOS

---


anterior 1 2 3 4 5 ... 146 147 próxima »


Página 1 de 147


Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Perguntas  
Frequentes

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 17/02/2022 11:13:17

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo de Licitação nº 05/2022  
Despacho do Prefeito  
Processo Licitação nº 05/2022. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Emanoel Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaram dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 2022 SOETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/001-80, para aquisição de Brindes personalizados para distribuição em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. O valor total é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), prazo de entrega de 10 dias úteis.  
Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022.  
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04  
E COM PRAZOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS ÁREAS VARIADAS ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzorin, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 07 de março de 2022, das 08h às 12h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08h às 12h das 09h às 17h das 13h às 17h horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022  
O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, tipo ME, HOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, SEM LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022, na sala de licitação do Município de Coronel Vívida, situada na Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Centro, Coronel Vívida - PR. Protocolo das Envelopes até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 989.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08h às 12h das 09h às 17h das 13h às 17h horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (41) 3232-1111. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, inscrito no processo de CREDENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBRREVIVIDO, DAS 07H00MIN AS 22H00MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) E DAS 18H00MIN AS 22H00MIN (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mazzorin, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (41) 3232-6300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO Nº 40/2022  
Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.854 de 08 de Dezembro de 2003, da substituição de representantes;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar o Decreto nº 083/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo alguns representantes, ficando este conselho composto da seguinte maneira:

- CONSELHEIROS GOVERNANTES:
- Titular: Jamilly Rodolfo Coelho (1ª Secretária)
  - Suplente: Adrieli Cristina Duglas
  - Titular: Keil Roberta Aparecida Anheira Ruaro (Presidente)
  - Suplente: Cecília Diniz Cora Pareira
  - Titular: Luiz Gustavo Borta (2ª Secretária)
  - Suplente: Jackson Alves Pereira
  - Titular: Keil da Silva de Moraes (Vice Presidente)
  - Suplente: Janice Santos de Paula
- Conselheiros Não Governamentais:
- Titular: Fabíola Cordeiro
  - Suplente: Aida Natália Trento Piazza
  - Titular: Jandira Antunes Dal'Omo
  - Suplente: Antonia Giacomi
  - Titular: Carla Galina
  - Suplente: Bruna Gelves Peruzzo
  - Titular: Franciela da Quadros Graziaro
  - Suplente: Joviana Moreira Fortunati
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
- Gabinete da Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 41/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal ELIZABETE RONCATO, matrícula nº 1403 - 8, para desempenhar as funções de Pedagoga na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini com carga horária de 20 horas semanais no período matutino, ficando concedida função gratificada de 20%, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.  
RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

Conselho Municipal dos Serviços de Saúde e de Emergência - Clevelândia - PR  
Clevelândia, 14 de Fevereiro de 2022  
Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR  
O Conselho Municipal dos Serviços de Saúde e de Emergência, no uso de suas atribuições, instituídas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.683/2018, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.683/2018, resolve convocar o suplente do cargo de Conselho TITULAR BELONIZIANO BORGES COMPAGNON de nº 150/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, mediante este documento, conforme relação abaixo listada, para a realização do trabalho necessário à substituição do Conselho que esteja em período de licença ou que haja necessidade:  
Lista de Documentos Pessoais:  
1. Comprovante de identificação;  
2. Carteira de Trabalho;  
3. RG, CPF (original);  
4. Comprovante de residência ou documento equivalente (se aplicável);  
5. Apresentação de documento que comprove estar livre para exercer as atribuições previstas (Licença de Não Resposta);  
6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não estar preso, detido, ou possuir qualquer outra restrição legal, que impeça a sua atuação profissional;  
7. Entidade de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);  
8. Livro de família e 4 recortes de cartões de crédito;  
9. Atestado de saúde ocupacional (emissão recente e prévio);  
10. Cópia da CPF (Cópia autenticada digitalmente - Assinatura Eletrônica - Clevelândia) emitida em 01/11/2021;  
11. Necessário de não acumular cargo político.  
Henrique Dall'Agata  
Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Saúde e de Emergência - Clevelândia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo:	42/2022
b) Nr. Licitação:	25/2022 - II
c) Modalidade:	Instituição de licitação
d) Data de Homologação:	16/02/2022
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia/PR, consoante ao CONRHS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens	
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA	UNID	12,000	25.800,000	R\$ 307.200,00
DOMICILAR				
Total fornecedores:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empresa(s) correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados  
Data  
02.001.10.302.0002.2022.3.30.39.0

PAULO HORN  
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
REAVISO DE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021  
PROCESSO Nº 06/2021

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 1.348/2021, torna público aos interessados a retificação do edital de chamamento público 06/2021, que passa a complementar com recursos de origem municipal os itens fracassados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). A partir desta data, o Município, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnóstico, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretária Municipal da Saúde de Pato Branco; fica republicado o referido edital, com abertura de novos prazos a que se refere o item 21 do Edital: O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 15 dias, após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 15 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes do envelope com documentação de habilitação e proposta). As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de mudas de flores diversificadas de inverno e verão, gramas, mudas de árvores ornamentais plantadas para paisagismo em ruas, avenidas, rotulas e praças, a pedido da Secretária de Meio Ambiente e turismo desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: IVO DALPIZOL - ME, foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 489.227,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte sete reais).

Mangueirinha, 16 de Fevereiro de 2022  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: RONIVON DE GOIS.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviço para a realização de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para esta municipalidade, conforme solicitação da secretaria de Administração desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).  
DATA: 16 de Fevereiro de 2022  
Mangueirinha 16 de Fevereiro de 2022.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo:	44/2022
b) Nr. Licitação:	27/2022 - II
c) Modalidade:	Instituição de licitação
d) Data de Homologação:	16/02/2022
e) Objeto da Licitação:	O presente processo tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFICINA DE DIAGNÓSE E TERAPIA (SDOT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia/PR, consoante ao CONRHS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens	
1 - FREIATÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE OFICINA DE DIAGNÓSE E TERAPIA (SDOT)	SERV	12,000	72.127,1000	R\$ 865.525,20
Total fornecedores:				R\$ 865.525,20
Total geral:				R\$ 865.525,20

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empresa(s) correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados  
Data  
02.001.10.302.0002.2022.3.30.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo:	43/2022
b) Nr. Licitação:	25/2022 - II
c) Modalidade:	Instituição de licitação
d) Data de Homologação:	16/02/2022
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Clevelândia/PR, consoante ao CONRHS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens	
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA	UNID	12,000	40.800,000	R\$ 491.520,00
DOMICILAR				
Total fornecedores:				R\$ 491.520,00
Total geral:				R\$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empresa(s) correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados  
Data  
02.001.10.302.0002.2022.3.30.39.0

PAULO HORN  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 054/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.158.935/0001-39, estabelecida na Rua Gomerindo Palagi, nº 199, Bairro Sambugaro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-475, neste ato representada por Guilherme Pessatto Pasa, portador do RG nº 9.868.882-0 SESP-PR e CPF nº 082.849.649-88.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414.0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, neste ato representado por seu prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 042/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CHOPINZINHO/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, em 10 (dez) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Guilherme Pessatto Pasa**, inscrito no **CRM/PR 43513**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.





## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à



Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

  
**GUILHERME PESSATTO PASA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755294  
9

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

#### TESTEMUNHAS:

  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
384953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.04 08:09:36 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>